LEI Nº 38/2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Fênix para o exercício financeiro de 2.009 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município Fênix no exercício financeiro de 2009, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

04	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.007	DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.007.26.782.0041.1.008	Calçamento com Pedra Irregular em Vias Urbanas	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações (Fonte Livre 01000)	..R$ 70.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações (Fonte Vinculada TCE 01017 CIDE)	R$ 10.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações (Fonte Vinculada TCE 01013 Royaltes)	R$ 20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....		R$ 100.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2006 a 2009 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2009

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Cancelamento Parcial de Dotação Orçamentária no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo discriminado:

04	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.007	DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.007.04.122.0005.1.012	Ampliação do Paço Municipal	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações (Fonte Livre 01000)	R$ 70.000,00
04.007.26.782.0041.2013	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais – CIDE	
3.3.90.30.00.00.	Material de Consumo (Fonte Vinculada TCE 01017 CIDE..	R$ 10.000,00
04.007.26.782.0041.2014	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais – ROYALTES	
3.3.90.30.00.00.	Material de Consumo (Fonte Vinculada TCE 01013 Royaltes	R$ 20.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTO.....		R$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 06 de Maio de 2009.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I – LEI Nº 38/2009

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2009
ANEXO I – PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PROGRAMA: CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR

OBJETIVOS: Prover ações no sentido de executar obras de calçamento com pedra irregular em vias urbanas, permitindo melhoria no tráfego de veículos, melhor limpeza, além de melhorar a paisagem das ruas e avenidas, na sede e distrito de Bela Vista, recursos próprios e/ou convênios.

Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade de Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores R$
Calçamento com Pedra irregular Função 26 – Transportes Projeto 1.008-Calçamento com Pedra Irregular	Obra	P	M2	20.000,00	2009	320.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO II – PROJETO DE LEI Nº 38/2009

PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006/2009
ANEXO II – PROGRAMAÇÃO E METAS

ÓRGÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PROGRAMA: CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR

OBJETIVOS: Prover ações no sentido de executar obras de calçamento com pedra irregular em vias urbanas, permitindo melhoria no tráfego de veículos, melhor limpeza, além de melhorar a paisagem das ruas e avenidas, na sede e distrito de Bela Vista, recursos próprios e/ou convênios.

Descrição da Ação Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade de Medida	METAS/VALORES		
				Física	Exercício	Valores R$
Calçamento com Pedra irregular Função 26 – Transportes Projeto 1.008- Calçamento com Pedra Irregular	Obra	P	M2	20.000,00	2009	320.000,00